



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Tomada de Preços

Nº 08/2023

Processo Administrativo

Nº 257/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia;

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias;

Previsão Contratual: Até 300 (trezentos) dias;

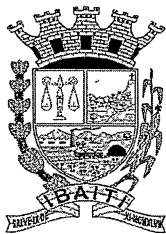
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							

VOLUME I



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de **Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.**

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A importância dessa construção para a nossa cidade, destacando que o Município, pela sua estrutura e desenvolvimento merece uma obra dessa magnitude que passará a ser um destaque positivo e característico para o Município de Ibaiti.

A construção do Portal em uma das entradas da cidade trará além de modernização, inúmeros benefícios a todos os ibaitienses, dando uma ênfase diferente para a cidade com uma vista mais bonita e uma entrada que chama atenção dos que por ali trafegam.

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia está previsto em **R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, valor suficiente para a conclusão da obra em até **120 (cento e vinte) dias**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de junho de 2023

ANTÔNIO VINCENZI

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti
Solicitação 197/2023



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
197	Contratação de Serviço	23/06/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	255/2023	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local	Prazo		
Nos locais indicados pelo projeto básico e planilhas orçamentárias	120 Dias		

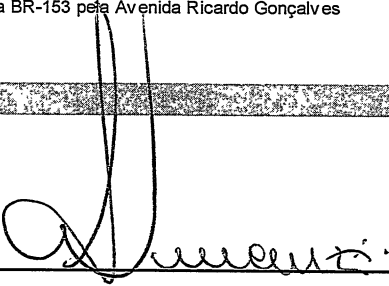
Descrição:

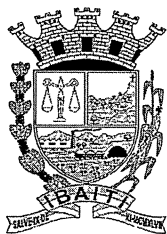
Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia

Justificativa:

A importância dessa construção para a nossa cidade, destacando que o Município, pela sua estrutura e desenvolvimento merece uma obra dessa magnitude que passará a ser um destaque positivo e característico para o Município de Ibaíti.
A construção do Portal em uma das entradas da cidade trará além de modernização, inúmeros benefícios a todos os ibaitienses, dando uma ênfase diferente para a cidade com uma vista mais bonita e uma entrada que chama atenção dos que por ali trafegam.

Lote					
001 Portal de Entrada da Cidade					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	282.945,71	282.945,71
	Construção de Portal de entrada da cidade, acesso da BR-153 pela Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, bairro DER - Convênio N° 199/2023 - SECID				
TOTAL					282.945,71
TOTAL GERAL					282.945,71


ANTONIO VINCENZI
Solicitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - A importância dessa construção para a nossa cidade, destacando que o Município, pela sua estrutura e desenvolvimento merece uma obra dessa magnitude que passará a ser um destaque positivo e característico para o Município de Ibaiti.

A construção do Portal em uma das entradas da cidade trará além de modernização, inúmeros benefícios a todos os ibaitienses, dando uma ênfase diferente para a cidade com uma vista mais bonita e uma entrada que chama atenção dos que por ali trafegam.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Portal de Entrada da Cidade						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Construção de Portal de entrada da cidade, acesso da BR-153 pela Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, bairro DER - Convênio N° 199/2023 - SECID	1,00	Serv.	282.945,71	282.945,71
TOTAL						282.945,71

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

4.2. - **Local de Entrega:** Nos locais indicados nos projetos que compõe a pasta técnica,

4.3. - **Prazo de Entrega:** 120 (cento e vinte) dias

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 300 (trezentos) dias



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5. – VALOR ESTIMADO

5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A Contratada obriga-se a:

6.1.1. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

6.1.2. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

6.1.3. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

6.1.4. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.1.5. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

6.1.6. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

6.1.7. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

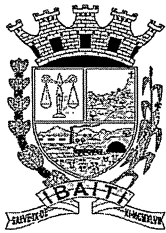
6.1.8. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

6.1.9. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;

6.1.10. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

6.1.11. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.12. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1.13. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.14. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

6.1.15. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.1.16. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.17. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

6.1.18. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

6.1.19. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.20. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

6.1.21. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.22. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

6.1.23. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

6.1.24. - Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

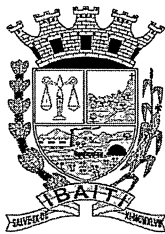
6.1.25. - Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

6.1.26. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 . Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

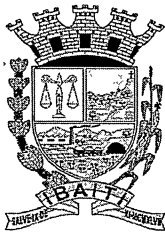
9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



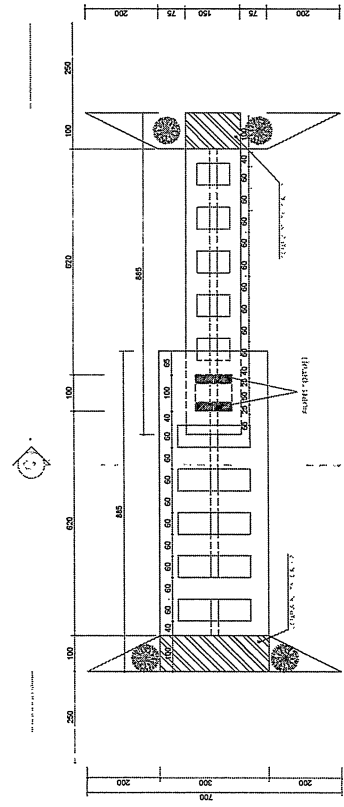
9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 23 de junho de 2023

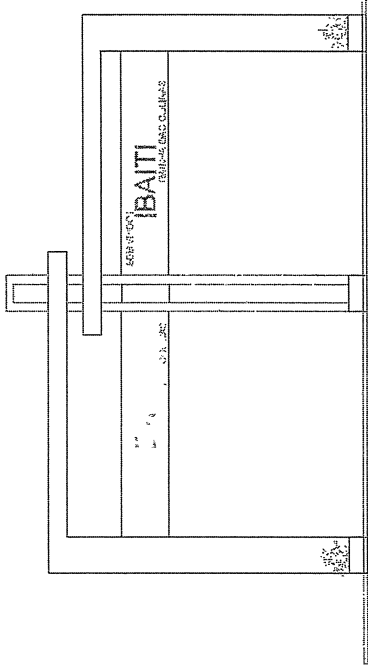
ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

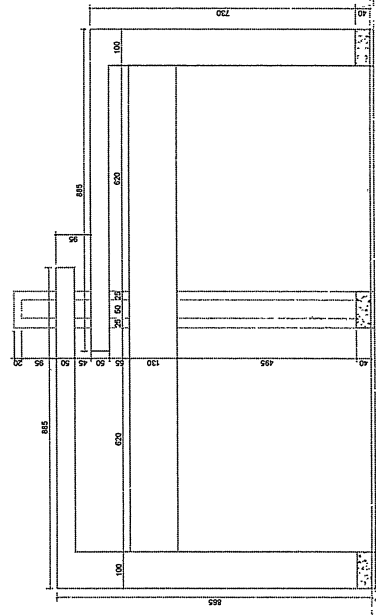
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



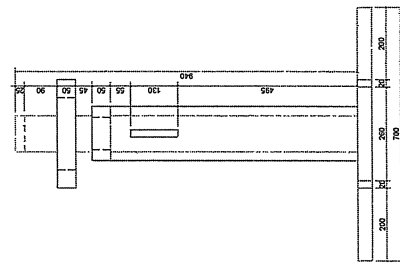
PLANTA BAIXA C



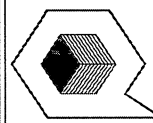
FACHADA C



CORTE CL



CORTE CT



PROJECTO

ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Eng. Carlos Eduardo de Oliveira
Crea/Pr 119.743/D
Projectoeng.uniu@gmail.com
Umuarama - Paraná
Fone = (41) 9.9709-9927

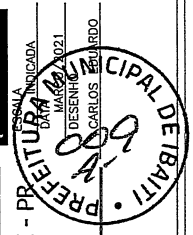
PROJETO ARQUITETÔNICO

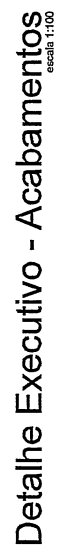
OBRA: PORTAL EM CONCRETO ARMADO A CONSTRUIR
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA
CORTE
ELEVACÃO

FOLHA
01/01

PROJETO INDICADA
DATA: MAR/2021
DESENHO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
EXECUÇÃO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
Portal Entrada DER





Eng. Carlos Eduardo de Oliveira
Crea/Pr 119.743/D
Projectoeng.urnu@gmail.com
Umuarama - Paraná
Fone = (41) 9.9789.9927

PROJECTO

ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

FOLHA

01/02

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO: DETALHES EXECUTIVOS

OBRA: PORTAL EM CONCRETO ARMADO A CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

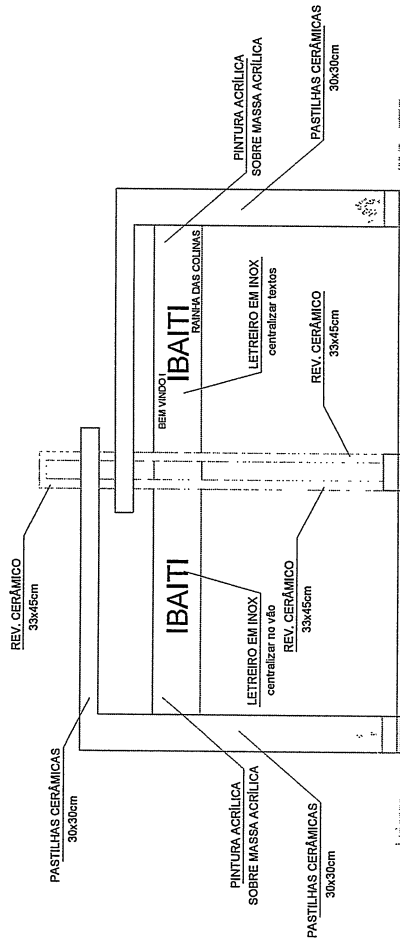
Portal Entrada DER

PROJETO.

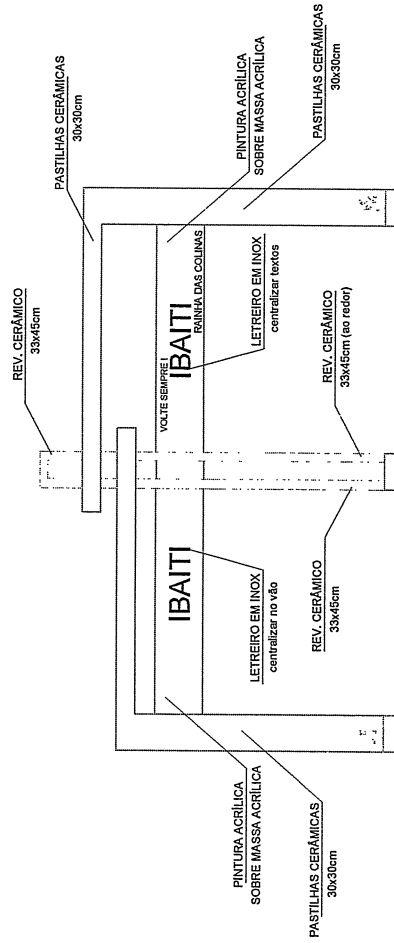
EXECUÇÃO:

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
Ens.º Civil - Crea/PR 119743/D

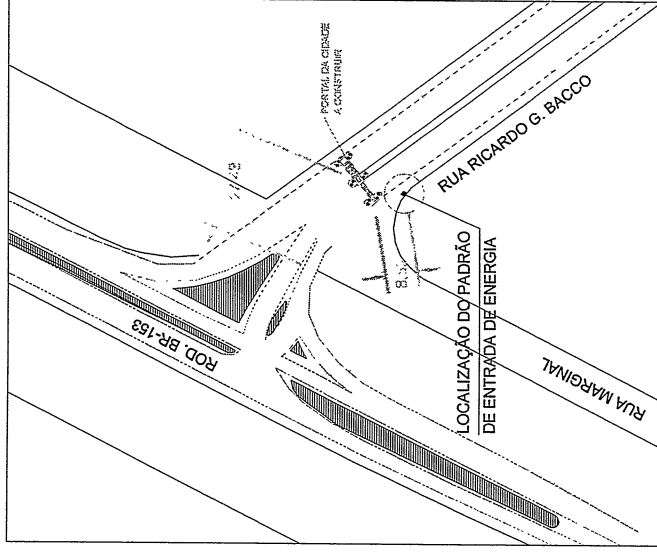




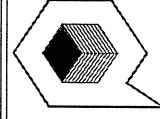
Detalhe Executivo - Posição Textos
Sentido Entrada da Cidade
escala 1:100



Detalhe Executivo - Posição Textos
Sentido Saída da Cidade
escala 1:100



Detalhe Executivo
Localização Padrão de Energia
escala 1:1000



Eng. Carlos Eduardo de Oliveira
Crea/Pr: 119.743/D
Projectoeng.unui@gmail.com
Umuarama - Paraná
Fone = (41) 9.9709-9927

PROJECTO
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

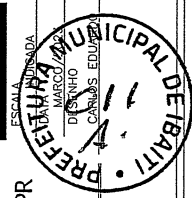
PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: PORTAL EM CONCRETO ARMADO A CONSTRUIR
CONTEÚDO: DETALHES EXECUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
Portal Entrada DER

PROJETO: EXECUÇÃO:
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
Eng. Civil - CREA/PR 119.743/D

FOLHA
02/02



Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

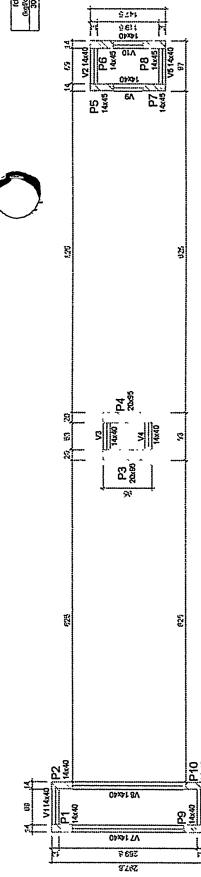
Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

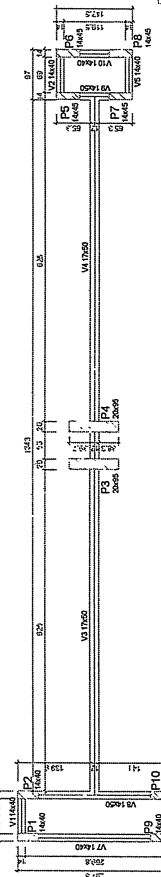
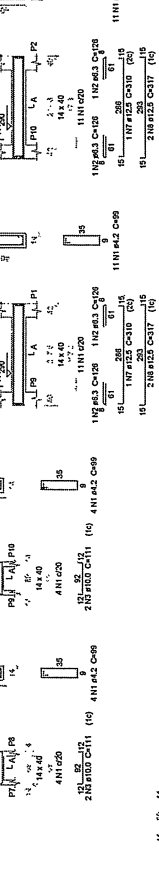
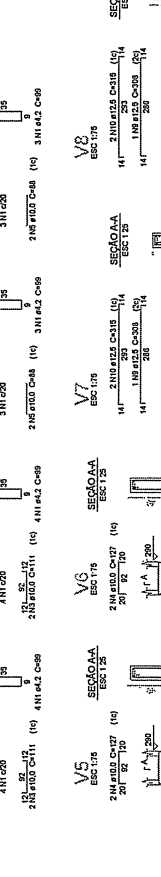
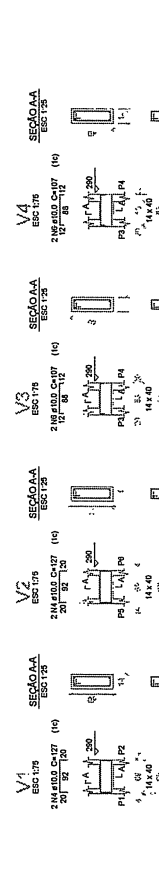
Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000

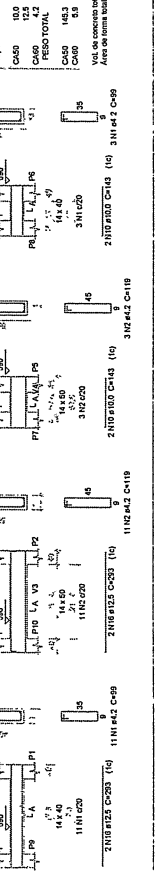
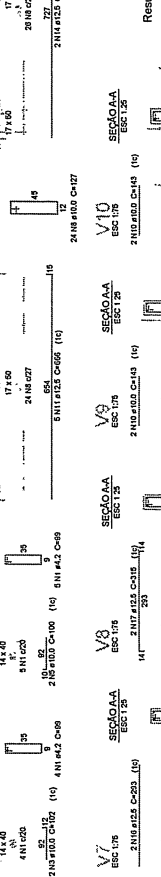
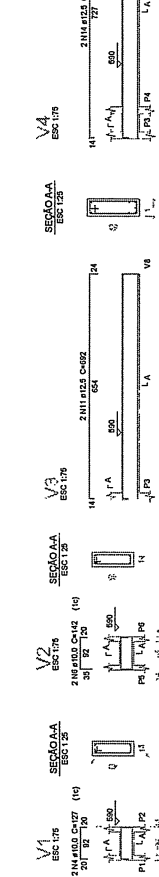
Cálculo de Esforços	
Força	Deslocamento
100	200
200	400
300	600
400	800
500	1000



Forma do NIVEL 290



Forma NIVEL 590



PROJECTO

ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Eng. Carlos Eduardo de Oliveira

Crea/P: 119.749/D

Projetoengum@gmail.com

Umarana - Paraná

Fone: (41) 3373-5373

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA: CONCRETO, FORMAS, NIVEL 290 / 590

LEGENDA: EM CONCRETO ARMADO A CONSTRUIR

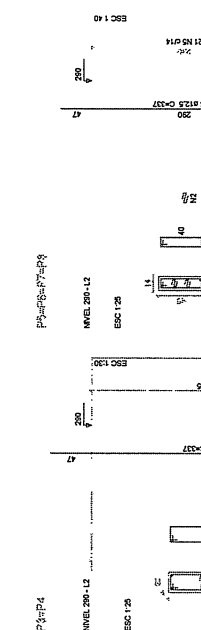
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARANA

PORTAL - ENTRADA DO DESEMPOLGAMENTO

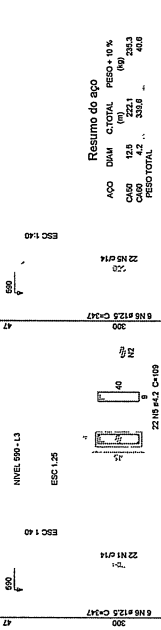
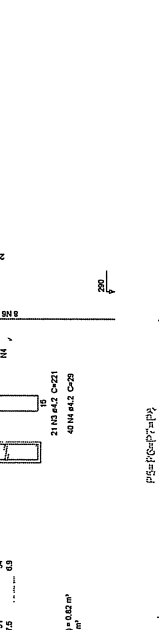
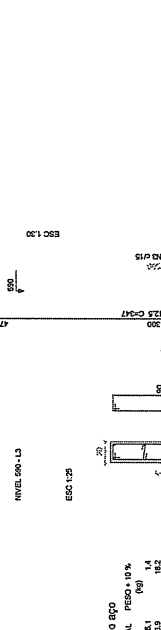
PROJETO: 02/04

FECHA: 02/04

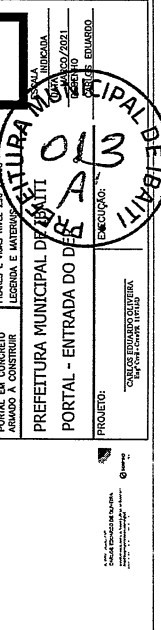
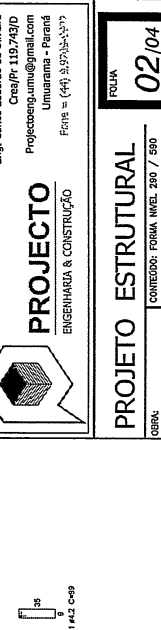
PROJETO: 02/04

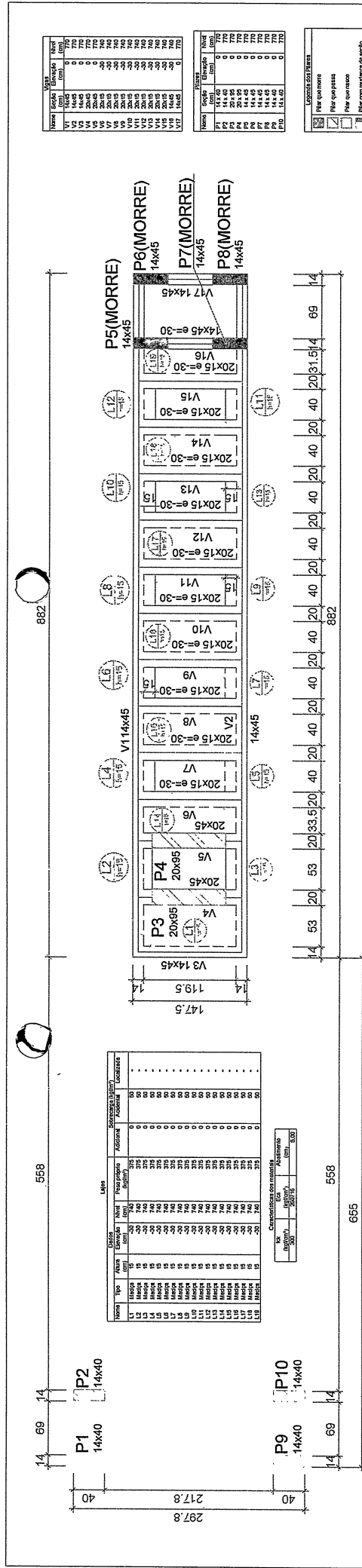


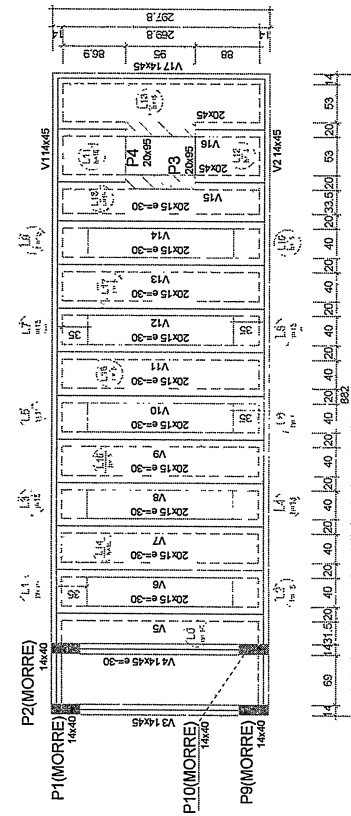
Forma do NIVEL 290



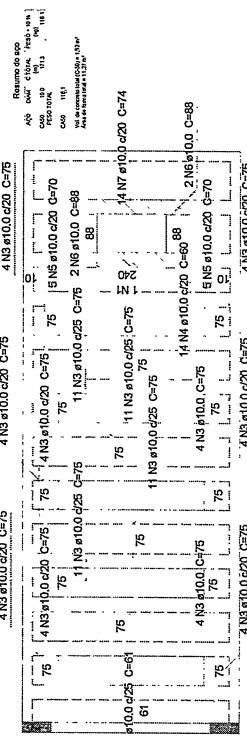
Forma NIVEL 590



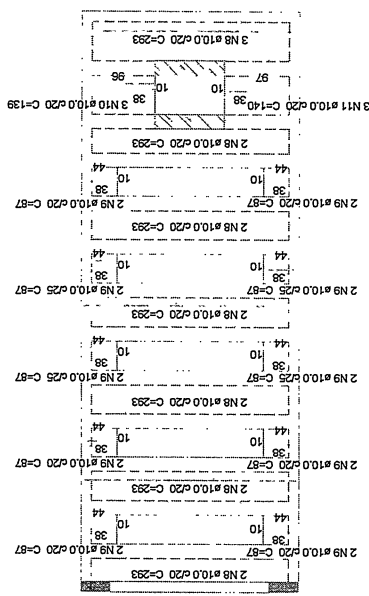
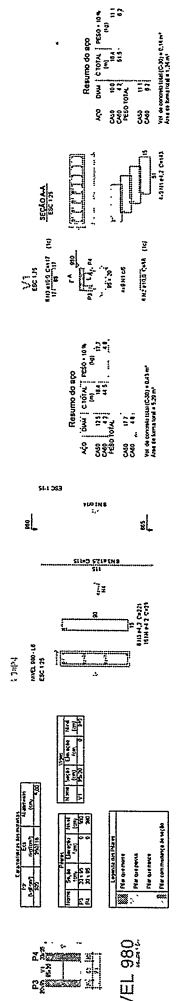
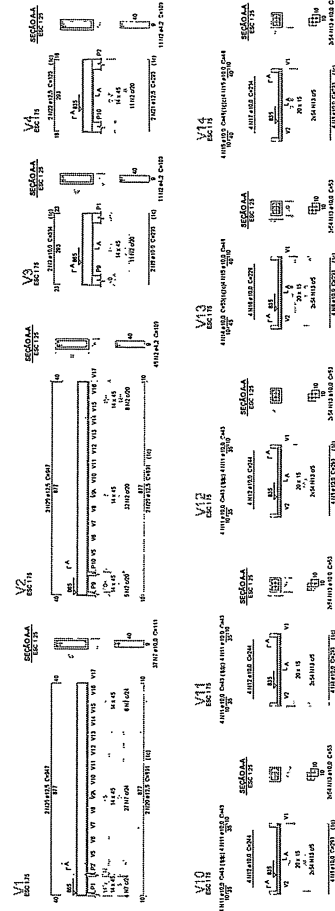




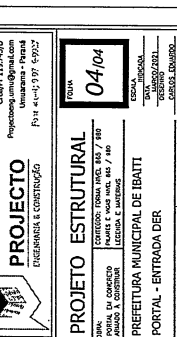
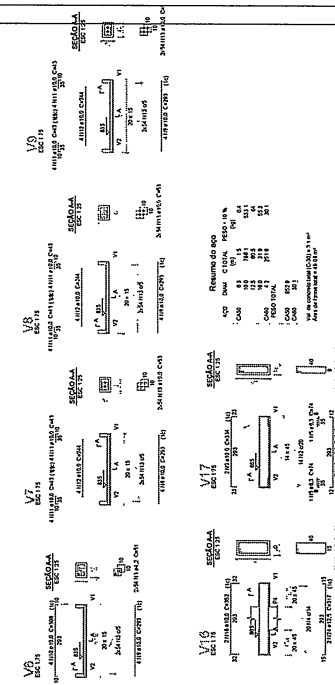
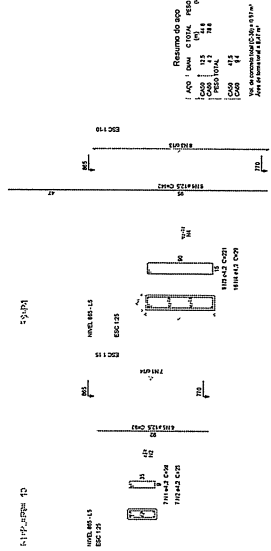
Forma NIVEL 865
escala 1:25

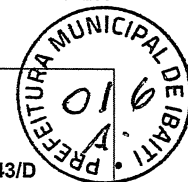


Armação positiva das laies NIVEL 865



Armação positiva das lajes NIVEL 865





1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1709966181

Carteira: PR-119743/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ**

CNPJ: 77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23

CENTRO - IBAÍ/PR 84900-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/04/2022

Valor: R\$ 18.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. RICARDO G. BACCO, S/N

ESQUINA COM BR 153 DER - IBAÍ/PR 84900-000

Data de Início: 01/04/2022

Previsão de término: 01/04/2023

Finalidade: Cultural

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ**

CNPJ: 77.008.068/0001-41

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de instalações elétricas em baixa tensão

Quantidade	Unidade
36,39	M2

Elaboração

Quantidade	Unidade
36,39	M2

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

36,39	M2
-------	----

[Projeto] de estrutura de concreto armado

36,39	M2
-------	----

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

36,39	M2
-------	----

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PORTAL NA AVENIDA RICARDO G. BACCO DE ÁREA 36,39 M2 E ORÇAMENTO DE ELÉTRICA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-119743/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/05/2023 e hora 13h54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

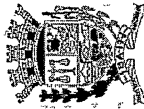


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 03/05/2023

ART Isenta





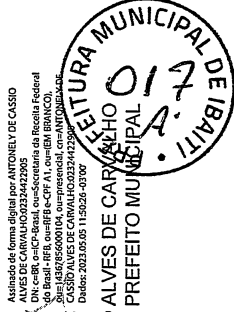
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

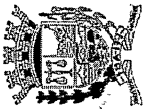
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: IBAITI									
Projeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE - VIA AV. RICARDO BACCO (ACESSO DER)									
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração									
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					ORÇAMENTO		
		UD	PU TAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTALIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							8.930,09
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTOIRO DE OBRAS							
1.2.2		BARRACÃO DE OBRA							
93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTOIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	1.089,81	1.370,55	4,00	1.370,55	5.482,20	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - Jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2.990,88	3.447,89	1,00	3.447,89	3.447,89	
3		FUNDACOES							13.730,40
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO							
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	151,64	190,70	72,00	190,70	13.730,40	
4		ESTRUTURAS							124.495,91
4.1		FORMAS							
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							
98543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	19,61	24,66	25,80	24,66	636,23	
92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	139,87	175,90	130,34	175,90	22.926,81	
98533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	139,31	175,20	126,86	175,20	22.225,87	
98539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	133,05	167,32	17,64	167,32	2.951,52	
98540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	150,69	189,51	36,79	189,51	6.972,07	
4.2		ARMADURAS							
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60							
98544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,65	22,20	84,30	22,20	1.871,46	
98546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,02	17,63	41,00	17,63	722,83	
98547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,74	14,76	288,90	14,76	4.264,16	
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,38	18,08	2,20	18,08	39,78	
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,86	14,92	1.066,62	14,92	15.913,97	

CARLOS ALBERTO
MAIA TABALIPA
21547483920
ENG. CIVIL - CREA N.º 8.895/D-PR

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,95	12,51	1.027,80	12,51	12.857,78
92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,99	12,06	178,10	12,06	2.147,89
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,40	26,91	256,82	26,91	6.911,03
4.3		CONCRETOS E GRAUTES		-	-	-	-	-
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		-	-	-	-	-
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	433,63	545,33	44,11	545,33	24.054,51
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		-	-	-	-	14.051,95
5.1		ALVENARIA		-	-	-	-	-
87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	148,74	187,06	75,12	187,06	14.051,95
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-	16.145,91
8.1		ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-	-	-	-	-
8.1.7		POSTES		-	-	-	-	-
100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	509,26	640,45	1,00	640,45	640,45
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	-	-	-	-
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA		-	-	-	-	-
101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1.507,06	1.895,28	1,00	1.895,28	1.895,28
8.2.3		ELETRÓDUTOS E CONEXÕES		-	-	-	-	-
8.2.3.1		ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,18	20,35	110,70	20,35	2.252,75
91856	SINAPI	LUBA PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,18	16,58	6,00	16,58	99,48
93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	27,96	35,16	2,00	35,16	70,32
97564	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,79	22,37	2,00	22,37	44,74
8.2.3.2		ELETRÓDUTOS PVC RÍGIDOS		-	-	-	-	-
91871	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,26	21,71	12,00	21,71	260,52
91872	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,67	28,51	6,00	28,51	171,06
93009	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	36,30	45,65	6,00	45,65	273,90
93010	SINAPI	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,91	64,02	3,00	64,02	192,06
8.2.5		CABOS		-	-	-	-	-
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV		-	-	-	-	-
91825	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,68	4,63	177,30	4,63	820,90

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
21547483920

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENG. CIVIL - CREA N.º 8.895/D-PR



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

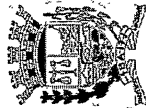
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,91	6,17	100,20	6,17	618,23
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,88	19,97	15,80	19,97	315,53
8.2.8		CAIXAS		-	-	-	-	-
91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,37	18,07	29,00	18,07	524,03
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,61	23,40	5,00	23,40	117,00
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA		-	-	-	-	-
101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	191,01	240,21	1,00	240,21	240,21
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	527,43	663,30	1,00	663,30	663,30
8.2.11		DISJUNTORES		-	-	-	-	-
8.2.11.1		MONOPOLARES		-	-	-	-	-
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,16	15,29	1,00	15,29	15,29
8.2.11.2		BIPOLARES		-	-	-	-	-
93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	66,28	83,35	1,00	83,35	83,35
101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	74,24	93,36	1,00	93,36	93,36
8.2.13		TOMADAS		-	-	-	-	-
91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,65	63,70	5,00	63,70	318,50
8.2.14		PONTO DE TOMADAS		-	-	-	-	-
93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	249,22	305,87	5,00	305,87	1.529,35
8.2.21		REATORES E OUTROS		-	-	-	-	-
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	43,27	54,42	1,00	54,42	54,42
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA		-	-	-	-	-
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO		-	-	-	-	-
96885	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	91,92	115,60	1,00	115,60	115,60
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-
COTAÇÃO	01	Fornecimento e instalação de Luminária de Led, modelo circular, com potência mínima de 22w, de sobrepor, luz branca de 6000K, incluindo acessórios de fixação, devidamente ligados a rede elétrica existente	UN	141,67	163,32	29,00	163,32	4.736,28
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		-	-	-	-	88.926,54
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		-	-	-	-	-
10.1.2		CHAPISCO		-	-	-	-	-
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	8,80	11,07	75,12	11,07	831,58
10.1.3		EMBOCO		-	-	-	-	-

CARLOS ALBERTO MAA TABALIPA
21547483920
Assessor Administrativo
CNPJ 08.988.888/0001-00
R. São João, 100 - Centro
Ibaí - PR - 85.900-000

CARLOS ALBERTO MAA TABALIPA
ENG. CIVIL - CREA N° 8.895/D-PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

87775	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	57,44	72,24	75,12	72,24	5,426,67
10.1.8		PASTILHAS		-	-	-	-	-
87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_08/2014	M2	221,30	278,31	257,83	278,31	71.756,67
10.1.9		CERÂMICAS		-	-	-	-	-
87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	75,05	94,38	43,24	94,38	4.080,99
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES		-	-	-	-	-
10.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSAS		-	-	-	-	-
98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_08/2018	M2	53,62	67,43	38,70	67,43	2.609,54
98662	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	48,37	58,31	20,00	58,31	1.166,20
10.2.4		IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAS		-	-	-	-	-
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	46,21	58,11	5,00	58,11	290,55
10.4		PINTURAS		-	-	-	-	-
10.4.3		MASSA ÚNICA		-	-	-	-	-
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	36,71	46,17	38,70	46,17	1.788,78
10.4.7		FUNDO PREPARADOR		-	-	-	-	-
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_08/2014	M2	3,28	4,12	38,70	4,12	159,44
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		-	-	-	-	-
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	16,81	21,14	38,70	21,14	818,12
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		-	-	-	-	-
12.1		LIMPEZAS		-	-	-	-	-
12.1.2		LIMPEZA DE PISOS		-	-	-	-	-
98807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	1,90	2,39	257,83	2,39	616,21
x		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		-	-	-	-	-
1	COT 01	LETRA CAIXA ALTA EM INOX, ALTURA 32CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	109,32	126,02	24,00	126,02	3.024,48
2	COT 02	LETRA CAIXA ALTA EM INOX, ALTURA 75CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM.	213,17	245,74	53,00	245,74	13.024,22
x		TOTAL GERAL						282.945,71

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
21547483920
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
CPF: 21547483920
Data: 2023.05.08 11:53:35-05'07"
Fórm. Padrão Versão: 1.0.1.5

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENG. CIVIL - CREA N.º 8.895/D-PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID									
CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município:	IBATÍ	SAM	51	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasso do Concedente	R\$ 282.945,71 100,00%
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE - VIA AV. RICARDO BACCO (A LOTE nº	1	1	05/05/2023	70 %	24/07/2023	nº	Contrapartida do Proponente	R\$ -
Quantidade:	36,39 m²								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
PARCELAS (%)									
GRUPO		N	1	2	3	4		Valor Total	282.945,71 100,00%
ITEM		4						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
	Data Início	24/7/23	24/8/23	24/9/23	25/10/23				
	Data Fim	23/8/23	23/9/23	24/10/23	24/11/23				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							8.930,09	3,16
3	FUNDACOES	100						13.730,40	4,85
4	ESTRUTURAS							124.495,91	44,00
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS							14.051,95	4,97
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10						16.145,91	5,71
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							88.926,54	31,43
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							16.664,91	5,89
TOTAIS									
									282.945,71 100
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)									
PARCELAS									
ITEM		1	2	3	4		Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	TESOURO	R\$ 8.930,09					1	8.930,09	3,16%
1C	CONTRAPARTIDA	R\$							
3T	TESOURO	R\$ 13.730,40					1	13.730,40	4,85%
3C	CONTRAPARTIDA	R\$							
4T	TESOURO	R\$ 74.897,55	48.788,26				2	124.495,91	44,00%
4C	CONTRAPARTIDA	R\$							
5T	TESOURO	R\$ 8.431,17	5.620,78				2	14.051,95	4,97%
5C	CONTRAPARTIDA	R\$							
8T	TESOURO	R\$ 1.614,59	1.614,59	12.916,73			3	16.145,91	5,71%
8C	CONTRAPARTIDA	R\$							
10T	TESOURO	R\$ 44.463,27	44.463,27				2	88.926,54	31,43%
10C	CONTRAPARTIDA	R\$							
12T	TESOURO	R\$			16.664,91		1	16.664,91	5,89%
12C	CONTRAPARTIDA	R\$							
T	TESOURO	R\$ 24.275,08	83.128,72	101.497,01	74.044,91			282.945,71	100,00%
C	CONTRAPARTIDA	R\$							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO									
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %									
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %									
Resp. Técnico:		Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		Data		Data		Data		Data	
05/05/2023 - sex		05/05/2023 - sex		05/05/2023 - sex		05/05/2023 - sex		05/05/2023 - sex	

CARLOS
ALBERTO MAIA
TABALIPA
21547483920

Engenheiro Civil - CREA N.º 8.895/D-PR
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENG. CIVIL - CREA N.º 8.895/D-PR

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:0232442
2905

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,77	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,84	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,26	0,85
LUCRO	8,78	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,76	15,28
$BDI = ((((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	25,76%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

1 - Solicitar o valor do ISS do município

2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)

DIGITE

3,00	%
100,00	%

CARLOS
ALBERTO
MAIA
TABALIPA
21547483920

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO MAIA TABALIPA:
21547483920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO),
OU=1436765000104, OU=presencial,
CN=CARLOS ALBERTO MAIA
TABALIPA 21547483920
Razão: Eu estou aprovando este
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2023.05.05 11:49:26-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3



RC CAMPOS FARIAS EIRELI

CNPJ: 15.839.014/0001-70

RODOVIA PR 466, Nº 3870, KM 01 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 86860-000

JARDIM ALEGRE - PR

email: rccamposfarias@hotmail.com

Fone: (043) 98412-8696

COTAÇÃO DE PREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 77.008.068/0001-41

ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, 23, Centro, Ibaíti, Paraná

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COTADOS

- Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, modelo circular, com potencia mínima de 22W, de sobrepor, luz branca 6000K, incluindo acessórios de fixação, devidamente ligada a rede elétrica existente, na obra de construção de portal de entrada pela Rua Ricardo Bacco, próxima ao entroncamento com a Rodovia BR-153.

Quantidade: 29 unidades (fornecidas e instaladas)

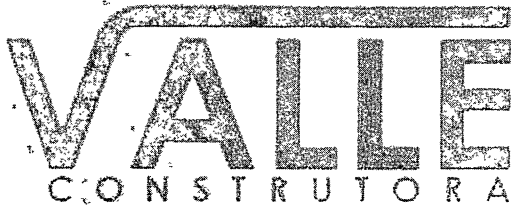
Valor unitário: R\$ 145.00 (cento e quarenta e cinco reais).

Valor total dos materiais e serviços: R\$ 4.205,00 (quatro mil e duzentos e cinco reais).

Jardim Alegre/PR, 02 de maio de 2023



REGINALDO COSTA FARIAS
RG- 5.326.884-6
RC CAMPOS FARIAS EIRELI



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ: 77.008.068/0001-41

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e Instalação Luminárias em LED, modelo circular, com potencia mínima de 22W, de sobrepôr, luz branca 6000K, incluindo acessórios de fixação, devidamente ligada a rede elétrica existente. Local de instalação: Obra de construção de portal de entrada pela Rua Ricardo Bacco, próxima ao entroncamento com a Rodovia BR-153.	UNI	29	R\$ 138,00	R\$ 4.002,00

Valor total do orçamento: R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais).

Ibaíti – PR., 02 de maio de 2023.

CRISTIANO PARRA

VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por

CRISTIANO PARRA

VIEIRA:05517402992

Dados: 2023.05.02 15:01:39

+03'00'

Valle Construções Ltda.

CNPJ – 47.147.314/0001-85

Cristiano Parra Vieira

Representante Legal

RG: 9.046.826-0

CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 47.147.314/0001-85

Rua Dr. Euclides Monteiro, 701, Centro

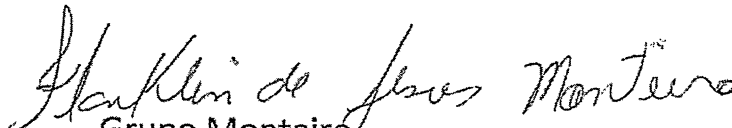
IBAÍTI-PR CEP: 84900-000

Orçamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Cidade de Ibaíti

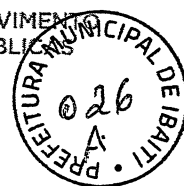
IT	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
	29	Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, modelo circular, com potencia mínima de 22W, de sobrepôr, luz branca 6000K, incluindo acessórios de fixação, devidamente ligada a rede elétrica existente, sendo o número de unidades a serem instaladas de 29 unidades, na obra de construção de portal de entrada pela Rua Ricardo Bacco, próxima ao entroncamento com a Rodovia BR-153.	R\$142,00	R\$4.118,00
				R\$4.118,00

IBAÍTI 02 MAIO de 2023


Grupo Monteiro

Cnpj 15.703.799/0001-50

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaíti/PR



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

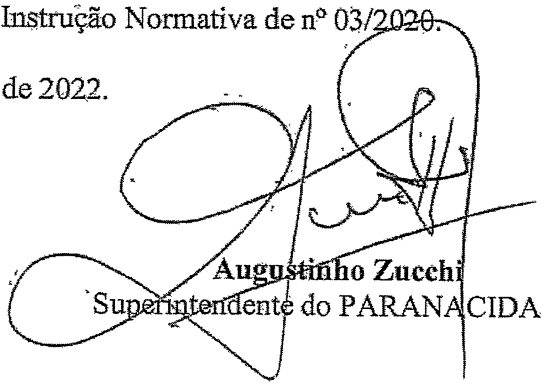
II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Município	IBAITI
Programa:	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Componente:	PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Prioridade nº:	59

DECLARO, que o município IBAITI quer utilizar a modelagem de licitação:

☒ Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023

☐ Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Estadual nº 10.086

Ibaíti 29 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
At: ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.05.29 15:27:15 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeitura Municipal de Ibaíti



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Ibaíti		Etapa : 005/2023
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Regional de Londrina	
Nº Projeto : 51		
Descrição : Lote 1 - Construção de Portal de Entrada da Cidade		
Modalidade : Tomada de Preços		Valor Viabilizado : R\$ 282.945,71
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Av. Ricardo G. Bacco, esquina com BR 153		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 36,39 m² - Equipamento Público 1,00 un. -		
Objeto : Lote : 1 ==> Serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos). *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Ibaiti
Valor Viab.: R\$ 282.945,71

Nº Projeto : 51 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$282.945,71, com a seguinte composição financeira: montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$282.945,71;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 30/05/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE IBAITI



Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.008.068/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.638.990-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

Página 1 de 11

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 282.945,71(duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 282.945,71(duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

Página 3 de 11

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID



- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

Página 4 de 11

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID



- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interviente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

Página 5 de 11

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

Página 6 de 11

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

Página 9 de 11

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

CONVÊNIO Nº 199/2023 - SECID

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**

**MARCIO JULIANO
MARCOLINO**

**ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO**



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO1992023IBAITI.pdf**.

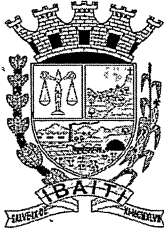
Assinatura Qualificada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 26/05/2023 09:58, **Marcio Juliano Marcolino** em 26/05/2023 10:06, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 26/05/2023 10:41.

Inserido ao protocolo **19.638.990-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 25/05/2023 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4f32b99996254b7511d73fd7237c112c.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



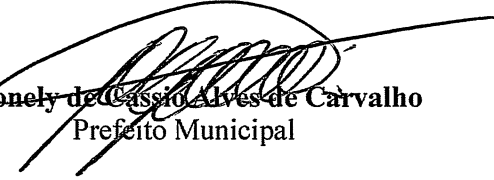
Gabinete do Prefeito

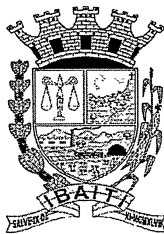
Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 23 de junho de 2023


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.** acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Normal**, do tipo **Menor Preço/Por lote**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, visto que os serviços apresentados são de características detalhadas e natureza composta, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – Tomada de Preço;
- III – convite;
- IV – leilão.
- [...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- [...]

Destaca-se que a alínea “b” do incisos I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

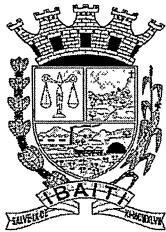
(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



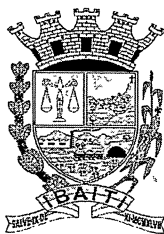
presente contratação, sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de junho de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 257/2023

Objeto: Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 282.945,71 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2141	04.009.15.451.0011.1120	1127	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 26 de junho de 2023

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Amilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Ibaiti, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 14 de julho do ano de 2023, na rua José de Moura Bueno nº 23 em Ibaiti, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º 08 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS



04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Av. Ricardo G. Bacco, esquina com BR 153

Objeto Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos).

Área Construída: 36,39 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 28.294,57 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos)

Preço máximo: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais, setenta e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 51

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,15%
3	FUNDAÇÕES	4,85%
4	ESTRUTURAS	44,00%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	4,97%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	5,71%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	31,43%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	5,89%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e



anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15);
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- t) modelo de placa (Anexo IV);
- u) BDI - composição (Anexo V);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro



em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo sócio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a

execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 20
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 20
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:



a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3546-6167 data limite para o agendamento 12/julho/2023, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO	18,00 m ²

DA OBRA

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comereial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes*

legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura

dos **envelopes n° 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá a proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n° 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

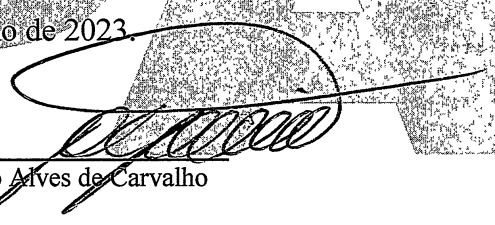
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Ibatí, 27 de junho de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/__/__

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20 ____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

P A M



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 08/2023

Objeto: Execução de obras de Construção de Portal de Entrada da Cidade, localizado na Avenida Ricardo G Bacco, esquina com a BR 153, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2023.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

P A M

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA



Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

P A M



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$							</				

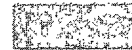
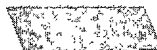
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

PROponente:





MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (insérer o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, ____ de ____ de 20 ____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insérer número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insérer a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M

MODELO Nº 13



Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 08/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do



“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antonio Vincenzi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Carlos Alberto Maia Tabalipa, e ao fiscal substituto Sr. (a) Antonio Vincenzi, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n.º

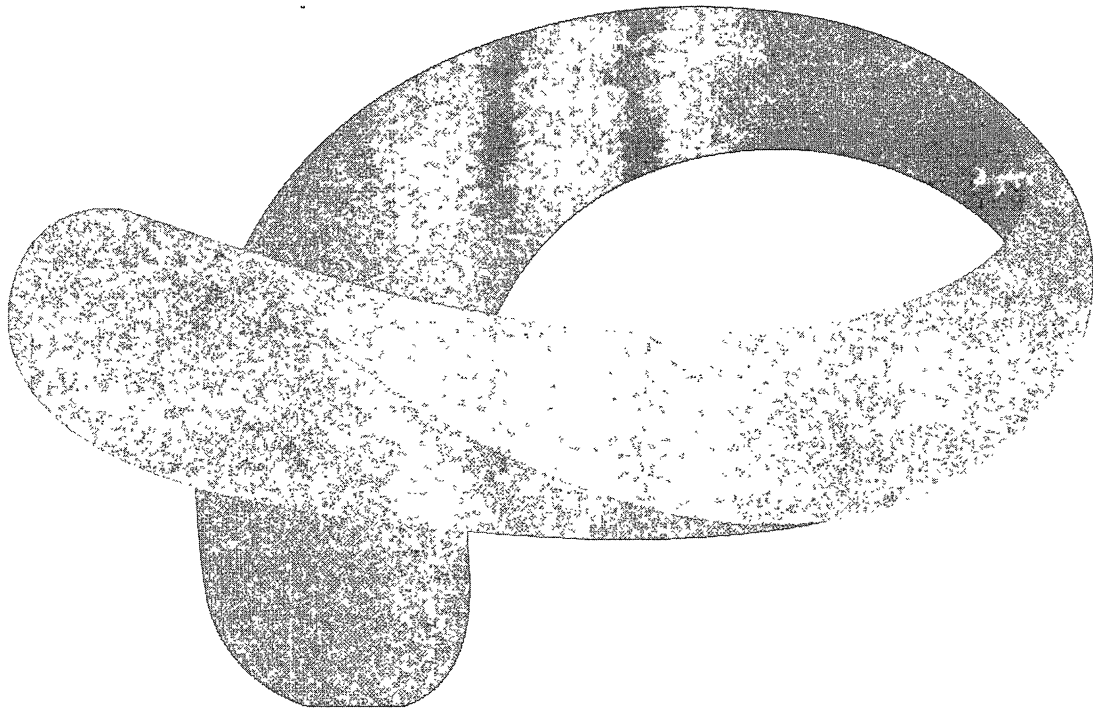
Testemunhas:

RG

RG

P A M

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PAM

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir o sigla do licitador PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2			

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engen. habilitado)

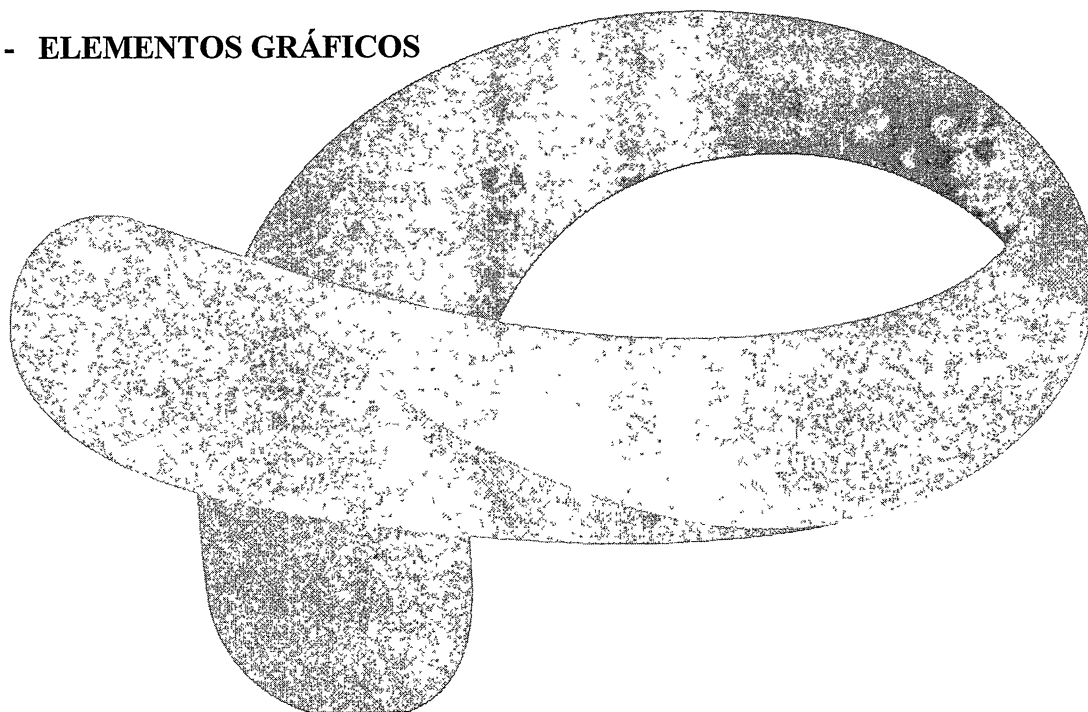
ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



PAM

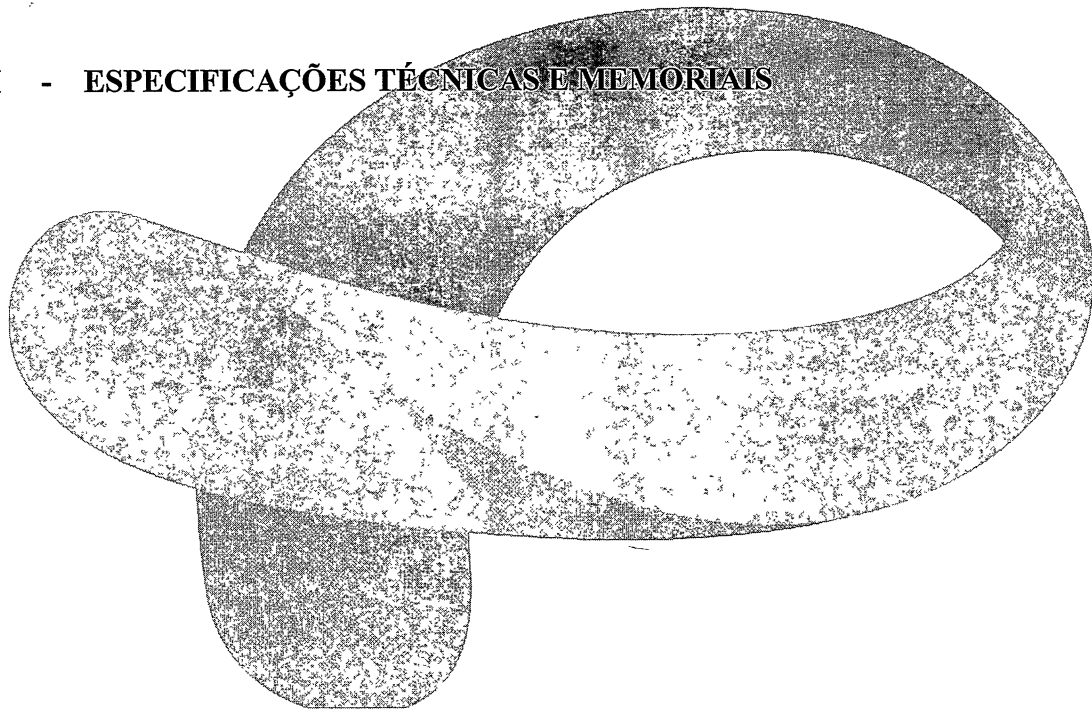
ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



PAM

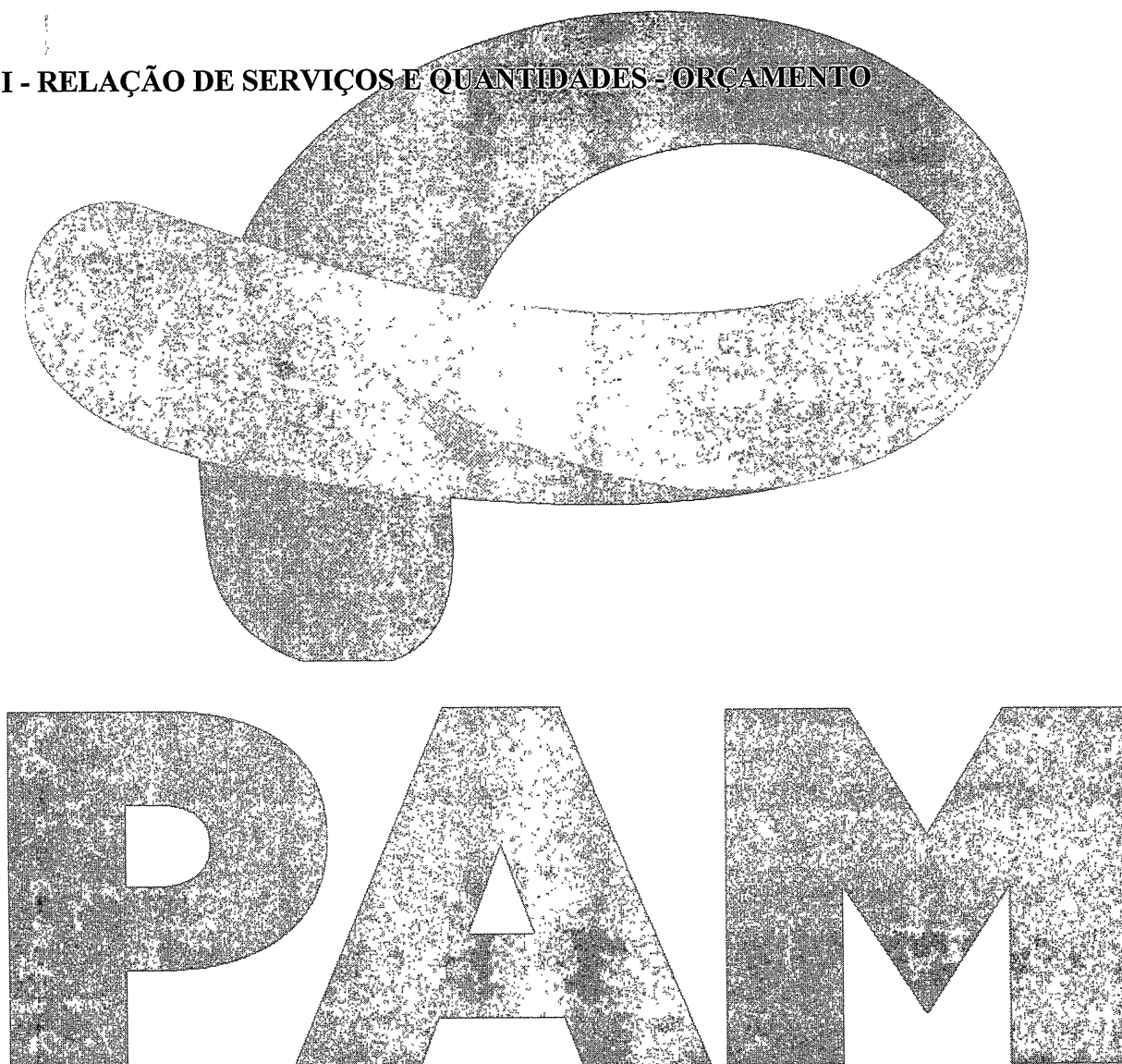
ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

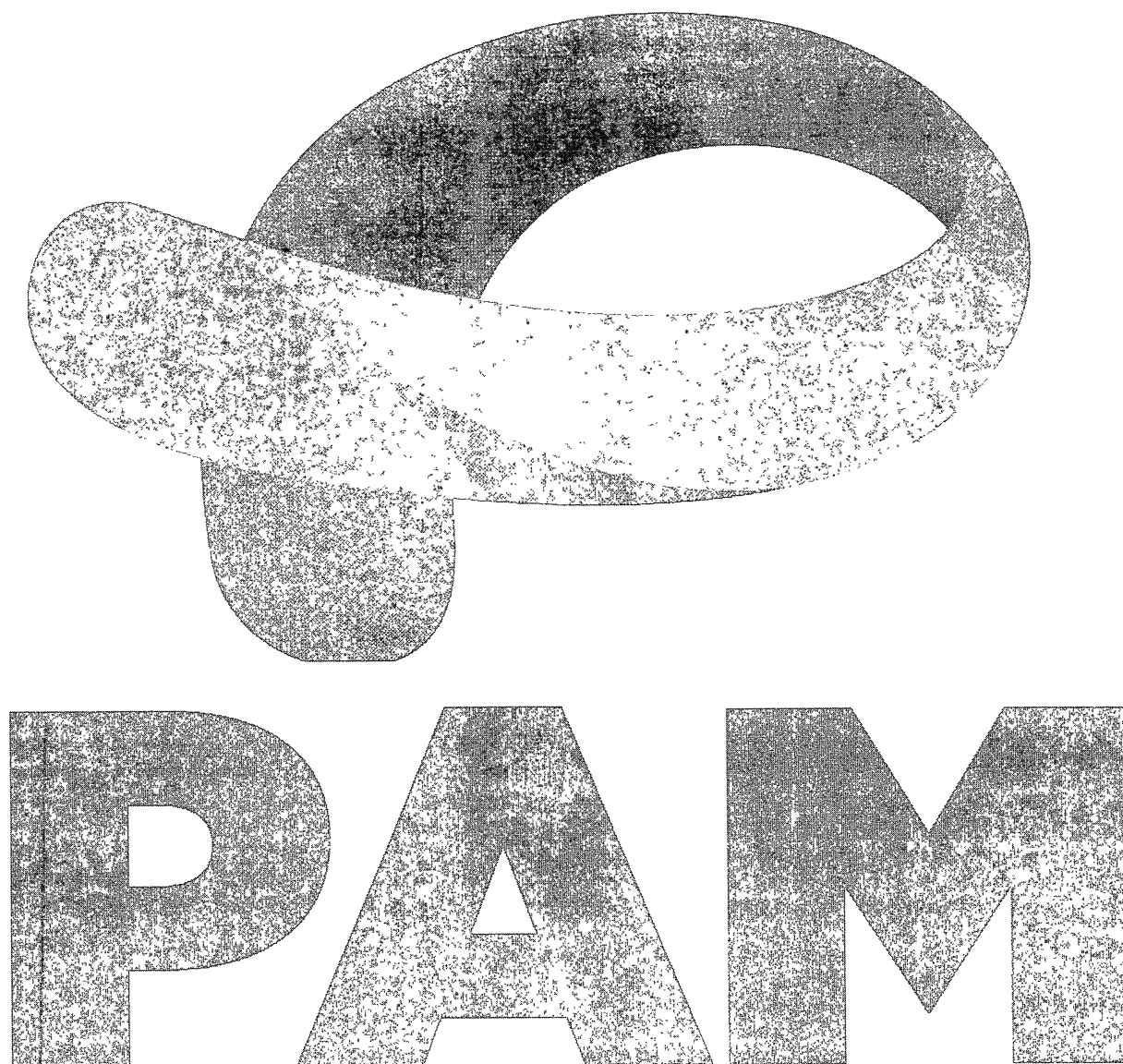
I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

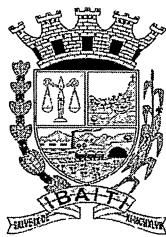




ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,77	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,84	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,26	0,85
LUCRO	8,78	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,76	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	25,76%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

P R A M



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 257/2023

Ibaiti – (PR), 26 de junho de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para a Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Execução de obras de Construção de Portal de Entrada da Cidade, localizado na Avenida Ricardo G Bacco, esquina com a BR 153, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia

Valor Estimado Total: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

☐ Concorrência	☒ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão
Eletrônico	☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP		☐ Pregão
Presencial				
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

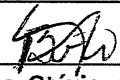
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros					

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 08/2023-PMI

Processo Administrativo nº 257/2023

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo nº 257/2023.

Processo Licitatório n.º 08/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Critério de Avaliação: Menor Preço por lote

Valor: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Interessado: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos / Departamento Municipal de Engenharia.

EMENTA. Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preço. Obras / instalações. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de Portal em via de acesso a cidade – Bairro DER.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 008/2023 – PMI, destinado a *contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.*



Informa que nos termos da Autorização para início dos procedimentos licitatórios emitidos pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico desenvolvido pelo Departamento de Engenharia, onde contém a forma de execução dos serviços de edificação e engenharia, especificações, materiais e equipamentos, fiscalização técnicas das obras, qualificações e exigências, garantias de execução, vigência da licitação, dotação orçamentária, formas e prazos de pagamento, cujo valor viabilizado conforme planilhas somam o total de **R\$ 21.141,30 (vinte e um mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos)** de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução previamente aprovadas, estando o Município de Ibaity apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de engenharia conforme documentos anexados ao procedimento em destaque.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços, (declaração de disponibilidade orçamentária para fins de abertura do processo licitatório firmada pelo Contador do Município e secretário de Administração).

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e

oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, cuja modalidade tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

JUVENINO ANTÔNIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Porto Rico, 20/09/2021
CNPJ nº 17.000.000/0001-41



O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

*b) **tomada de preços** - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998), atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Portanto, mister saber que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Vale ressaltar que por se tratar de serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei nº 8.666/93).

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz-se necessária a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes por parte dos licitantes, eis que não

IVANILSON ANTONIO DE MOURA SANTANA
Poderes
Data: 01.07.2021

conhecem ou não entendeu, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, consequentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

“O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta”.

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deva constar, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

- 1) A Legislação Aplicada;**
- 2) O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;**
- 3) Regras para recebimento e abertura dos envelopes;**
- 4) as exigências de habilitação;**
- 5) Os critérios de aceitação das propostas;**
- 6) As sanções por inadimplemento;**
- 7) As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;**
- 8) Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.**

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º do art. 40, deve constar como anexo do

edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é o projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação Técnica, a OT - IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

"[...]"

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

JUVENIO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 04.04.01.2021
Data 09.07.2009

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

[...]"

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra/serviço público e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que por se tratar de *contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com exigência da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.*

Quanto a minuta do edital, sob exame, denota-se que a mesma está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de serviços de engenharia, (esgoto sanitário e fossa séptica), cujo valor e a complexidade do objeto exigem a

mencionada modalidade, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas).

Quanto à minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no Art. 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitado o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação, prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para o presente processo licitatório, vez que, trata-se de tomada de preços do tipo "menor preço", nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.

Ibaity (PR), 12 de julho de 2023.

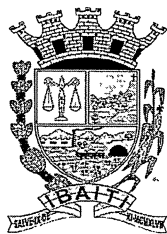
VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal - OAB/PR 15.222
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral Municipal - OAB-PR 37.806
Portaria n. 001, de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, perfazendo o valor máximo global de R\$ 282.945,71 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 08/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de julho de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrar a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

| PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

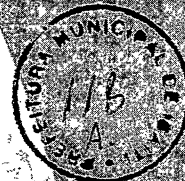
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMULTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

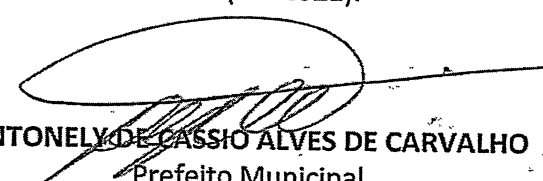
Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE**



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

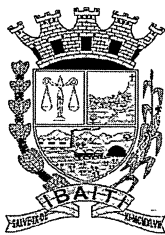
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 08/2023**, objetivando a Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 282.945,71 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de julho de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

OBJETO: Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 (cento e vinte) dias, e previsão contratual de até 300 (trezentos) dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de julho de 2023



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa
/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das

Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2434 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

OBJETO: Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 (cento e vinte) dias, e previsão contratual de até 300 (trezentos) dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de julho de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (NÃO ARMADA), DE FORMA PRESENCIAL 24H NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI, CONFORME DISPOSTO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA., com execução imediata, com previsão contratual de até 4 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 64.190,08 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Oito Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado”

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/) <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Sumula de Recebimento da Licença de Operação
A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para o empreendimento a seguir: Empresa: THT Sol Com. e Distrib. De Insumos Agrícolas Ltda. CNPJ: 09.449.002/0001-37. CAD: 9043526240 End.: Rua Francisco Piotrowski nº23 Cruzeiro Reserva/PR. Atividade: Armaz. e Comerc. de Agrotóxicos, Fertilizantes e Adubos Licença nº296651-R2 Protocolo: 20.256.536-0 Validade: 30/05/2027

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO GLEBA ESPERANÇA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 02/08/2023, para Posto de Combustíveis para veículos automotores, Av. Maratona, 2303, Londrina - PR.

Fundação municipal de saúde de Alvorada do sul-pr comunica aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão eletrônico nº 8/2023. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, edital site www.alvoradasul.pr.gov.br, e no site eletrônico <http://bit.ly/orç.fone> (43) 3157-1008 ou 3157-1008 ou ainda pelo email: licitacao@alvoradasul.pr.gov.br Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014. Roberes Rivellino da Silva – pregoeiro 02/2022. Alvorada do Sul, 18 de julho de 2023.

O Município de Alvorada do Sul - Pr. Comunica a seguir: **pregão eletrônico nº 16/2023** com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PINÚS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO MUNICÍPIO**. Informações pelo site www.alvoradadosul.pr.gov.br. Fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008. Serão respeitados as prerrogativas das leis complementares 23/2006 e 147/2014. **Roberto Rivellino da Silva** – pregoeiro 02/2023. Alvorada do Sul, 18 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

OBAI – ORGANIZAÇÃO BAIENSE DE ATENDIMENTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (NÃO ARMADA), DE FORMA PRESENCIAL 24H NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAÍLI, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR A REALIZAÇÃO DA FORMATAÇÃO DE PREGOS E NO TERMO DE RESCISÃO, com execução imediata, com previsão contratual de até 4 Meses, contendo especificações e denominações constantes no Edital, sob o domínio do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 64.190,08 (seiscentos e quarenta mil e noventa e oito reais e oito Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 31/07/2023 (trinta e um de julho de 2023). INSCRIÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 31/07/2023 (trinta e um de julho de 2023). INICIO DA SESSÃO DE DIÁLOGO DE PREGOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 31/07/2023 (trinta e um de julho de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – <https://licitacoes.brasil.gov.br/>. DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Baíli no endereço eletrônico www.baibli.pr.gov.br, ou pelo endereço eletrônico transparencia@baibli.pr.gov.br.

Baíli, 18 de julho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023
OBJETO: Fornecimento de material de consumo para o CBUQ, no valor estimado de R\$ 18.855,00, nas Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Costa Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Falvo Busatto, incluindo a entrega, instalação, configuração, treinamento, montagem, cabos, calçadas, sinalização e demais itens constantes no projeto, com recursos do Convênio Nº 229/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ibatí e o Estado do Paraná, através da Agência Social Autônoma de Assistência Social, com entrega em até 8 (oito) meses, e prestação contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações de materiais constantes no Edital nº 001/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.460.805,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e 29 centavos).

ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). **CREDECIALIZAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO ABERTAMENTO:** Sala de Reuniões do CBUQ, Prefeitura, Praça dos Martíres, CEP 84.600-000, Ibatí, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na Internet no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço: Rua 18 de Agosto, nº 100, Ibatí, 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº DO PREGAO
ELETRONICO Nº 11/2023 – PMR.

Processo nº 6879-2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, diária com pernoite (pensão completa), incluindo o transporte e estacionamento dos hóspedes, pacientes e seus acompanhantes aos leitos de seus respectivos atendimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na Capital, conforme condições e especificações constantes no Edital nº 01/2023, publicado sob o Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R\$: 470.120,00. O prazo de entrega das propostas é até as 13:00 horas, em 01 de 08/2023. INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS 13:00 HORAS DO DIA 01/08/2023. LOCAL: https://compras.mg.gov.br "Acesso Identificador": Telefone do suporte técnico: 0800 000 9800. Para mais informações consulte a publicidade da Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia, Paraná, no endereço eletrônico: www.pmr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8610 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email: licitacao@rolandia.pm.rn.br.

Rolândia, 26 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de um Portal em uma das principais vias de acesso à Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, de acesso da BR-153, com o objetivo de aquisição de materiais, equipamentos, descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, de até 300 (trezentos) dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do Edital nº 001/2023, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).** **PROTOCOLO DOS DIÁLOGOS PRÉVIOS Nº 001/2023** até às 09:00h das 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quarta-feira de agosto de 2023). **CREDENCIAMENTO** até às 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quarta-feira de agosto de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO** às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2023 (quarta-feira de agosto de 2023). **LOCAL DA LICITAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Ibaiti, Rua do Comércio, 100, Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, www.portaltransparencia.org.br e www.brazilicaes.com.br.
Ibaiti, 18 de julho de 2023.

Antônio de Cassio Alves do Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS Nº 01/2023 - PMR.

Processo nº 192/2023.

O Município de Rolândia tem interesse em licitar o que fará realizar os Proponentes deverão protocolar sua documentação até às 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será realizada no dia 06/07/2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes nº 805, Centro, CEP 86600-067 em Rolândia - Paraná, Brasil. TOMADA DE PREÇOS, sob regime de preço fixo, para aquisição dos materiais necessários para as seguintes(s) obra(s):
Lote 01: Exclusivo ME, EPP e Equiparadas; Local do objeto: Jardim Morumbi; Objeto: Construção de infraestrutura urbana para implantação de uma praça com área total de 180 metros quadrados; 135,63 m²; Prazo de execução: 180 dias; Lote: 02: Exclusivo ME, EPP e Equiparadas; Local do objeto: Jardim Roland Garden; Objeto: Construção de infraestrutura urbana para implantação de um parque infantil com área total de 180 metros quadrados; 180 m²; Prazo de execução: 180 dias; Lote: 03: Local do objeto: Jardim San Fernando; Objeto: Construção de infraestrutura urbana para implantação de uma praça com área total de 180 metros quadrados; 180 m²; Prazo de execução: 180 dias; Lote: 04: Local do objeto: Jardim San Marino; Objeto: Construção de infraestrutura urbana para implantação de uma praça com área total de 180 metros quadrados; 180 m²; Prazo de execução: 180 dias.
A validade do edital é de 90 (noventa) dias; O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, no site: www.pmr.rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, através de e-mail ou e-mail mencionados no Edital. Telefone: (41) 3255-8581.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
O MUNICÍPIO DE PERÓLA, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: Aquisição de veículos destinado ao transporte sanitário, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 769/2019 e 455/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15h:00m do dia 01/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 15h:01m às 15h05m do dia 01/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h06m do dia 01/08/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: 09.09.br ou www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Peróla/PR., 18 de julho de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

51/2023
público, que fará realizar
de sanitário, com recursos

01/08/2023.
do dia 01/08/2023.
06m do dia 01/08/2023.

o e sessenta mil reais).
ções. Lei Complementar nº
br ou www.pereira.pr.gov.br
Segunda à Sexta-feira,
da 1ª/PR, 18 de julho de 2023.

EMBARÁ

06/06/23

às 09 horas do dia 04 de
no em Cambará, Paraná,
preitada por preço global,

Quantidade e de medida 00,00 m²	Preço de execução 180 dias
--	---

ativos modelos, adendos
no, no horário comer-
deando, no endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

O Município de Atairia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio do INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO:

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases; no dia 03 de agosto de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atairia, Rua José Bento dos Santos, 02 - Centro, Atairia, PR. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atendendo também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 07/02/2023 às 08h29hrs do dia 03/08/2023.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h55min horas do dia 03/08/2023.
- INÍCIO DA SESSÃO DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 03/08/2023.
- REDESERTA: "ABERTURA"
- REDEFINIÇÃO DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bilcompras.org.br

O BILCOM: Contrata e presta serviços especializados para fornecimento e entrega de materiais esportivos, lúdicos, brinquedos, equipamentos eletro eletrônicos e mobiliário para entrega e uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atairia - APAE, mediante Recurso Federal, Emenda n. 202281000366 - Rf92/2022, GND 4.41, Ministério da Cidadania, Sistema SIGVIT v. 4.1022802022022, em conformidade com as referências dos itens, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NAO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a suspensão prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a suspensão prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enquadrados nos Incisos I e II do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atairia.pr.gov.br.

Atairia/PR, 18 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Prefeito Municipal *Presidente da Comissão*
Trêscento Oficial

 **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2544/2023
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
ELETROÔNICO Nº. 59/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de estruturação de redes Lógicas (Internet e telefonia), para a Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação nº. 001/2023.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 262.855,09 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 17:00 Horas Do Dia 08/07/2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 17:00 Horas Do Dia 08/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 02/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 02/08/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Rua 13 de Maio, 100, via e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 18 de julho de 2023.
Elaine Cristina Consolatti
Diretora Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Prefeitura de Cambará torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de agosto do ano de 2023, na Avenida Brasil nº 1.229, Centro em Cambará, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pedro Guilhen, s/n - Parque do Lazer	Construção de Infraestr. Urbana (Lazer)	837,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail municípiocambara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4335328800.

Cambará, 18 de julho de 2023.
João Salvo Henri Neto.

 **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3430/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 2.953.011,28(dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil e onze reais e vinte e oito centavos).**

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 17:00 Horas Do Dia 19/07/2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 02/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 02/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 02/08/2023.

INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3910, ou no site www.bll.org.br sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 18 de julho de 2023.

Elaine Cristina Consolin
Diretora Geral de Licitações

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023.

O MUNICÍPIO DE PEROLA, Estado do Paraná, toma público, que faz realiar licitação, sob a modalidade de Pregão:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Perola, Estado do Paraná. Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos das seguintes unidades de saúde, sob a distribuição gratuita de medicamentos, no Estado do Paraná.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por Item.

DATA e HORA DO PROTOCOLO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação juntamente dos documentos relativo ao credenciamento deverão ser entregues ao IMPRETERVELABILIDADE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Perola, situados na Av. Duas Fases Byington, nº 100, Centro, CEP 81131-900, às 9h00min do mesmo dia, previsto para abertura das propostas, onde não serão aceitas envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA e HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do mesmo dia, previsto para abertura das propostas.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 446.399.655 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco centavos de milésimo de centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Perola, situ na Avenida Duas Fases Byington, nº 100, Centro, CEP 81131-900.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2002, Lei 16669/23 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone (41) 3636-3100, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Perola/PR, 16 de julho de 2023.

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde de Apucarana e Região**

Bases territoriais: Jacupiranga, Itaipuaçu, Grandes Rios, Ivaiçari, Jardim Avelar, Lourençetti, São João do Ivaí, Fátima, Karilã, Bom Retiro, São Paulo do Ivaí, Maritânia do Ivaí, Boas Esperanças, Atumã, Jaculã do Sol, Fátima, Trindade, Canaã, São Leopoldo, Rolândia, São Bento e Califórnia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Apucarana e Região – SESSA, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 78.299.864/0001-43, com sede na Rua Professor Ernesto Gaeremier, 131, Fundos, Centro, Apucarana – Paraná, CEP: 86800-280, por sua presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES ASSOCIADOS OU NÃO ASSOCIADOS** pertencentes à base de Apucarana e Região para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de Julho de 2023 em primeira convocação às 18h30min e em segunda convocação às 19 horas de forma presencial na Rua Professor Ernesto Gaeremier, 131, suíte do Sindicato, Centro, Apucarana – PR e de forma virtual através da plataforma Google Meet link: <https://meet.google.com/uznq-uzsuzwq>, que estará disponível no site www.sessapucarana.com.br com qualquer número de presentes e tem como discussão e deliberação a seguinte pauta:

1. Análise e deliberação da Carta-Proposta Patronal formulada pelo SINDOVAL – Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Vale do Ivaí, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024;
2. Autorização da categoria profissional para que o presidente do SESSA, em caso de aprovação do item 1, celebre Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 com o SINDOVAL;
3. Outros assuntos pertinentes à categoria.

Apucarana, 18 de Julho de 2023

MARILU DE CASTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 026/2023 - Processo Administrativo Nº 067/2023.

OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em rede de postos no perímetro urbano do município, diretamente na bomba, para os veículos da frota do Município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora: MALASSISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 34.275.924/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023. Valor Total: R\$ 5.782.013,60 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil e treze reais e sessenta centavos).

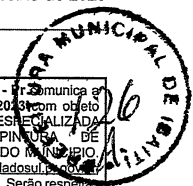
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado para Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na internet encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 14 de julho de 2023 e se encerra em 14 de julho de 2024.

Dê-se publicidade ao ato. Atuxe-se em duas de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº: 039/2023 - Processo Administrativo nº 093/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de lavagem de veículos para manutenção da frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: 49.689.505-001- MATHEUS HENRIQUE CARDOZO DA SILVA - CNPJ nº 49.689.505-0001-02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023; H. WILTER DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 11.708.226/0001-68 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023. Valor Total: R\$ 129.665,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta e sessenta e cinco reais).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 13 de julho de 2023 e se encerra em 13 de julho de 2024.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Pregão nº: 063/2022 - Processo Administrativo nº 121/2022.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos não Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.291.631/0001-10, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023. Valor Total: R\$ 189.372,80 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 13 de julho de 2023 e se encerra em 06 de outubro de 2023.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.





Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente de FONOAUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 02/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 02/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de ração equina, sal mineral e feno, os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados nos Projetos de Equoterapia desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria de Assistência Social (Terceira Idade) e Secretaria de Educação. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. COM PRIORIDADE PARA LOCAL, CONFORME LEI 001/2015.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 02/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 02/08/2023

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2023

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaira-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo Decreto Municipal nº 295, de 27/09/2016.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 19 de julho de 2023 até o dia 18 de julho de 2024.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e pelo link Chamamento Público, e pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 18 de julho de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

76393/2023

Guarapuava

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CISRS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº: 055/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a terceirização de mão de obra para atendimento aos Programas CAP'S AD III Adulto e Infantojuvenil, bem como as unidades de acolhimento adulto e infantojuvenil.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.701.301,44 (quatro milhões setecentos e um mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h00min do dia 01/08/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e

cadastro de propostas.

PREGOEIRO: KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Site <https://cis5rs.com.br/licitacao/>; ou - Departamento Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 18 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL VIEIRA FEDERLE

Chefe de Divisão de Compras e Licitações

CISS'RS

76282/2023

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Aviso de licitação - Concorrência PÚBLICA nº 04/2023

Processo Administrativo nº 269/2023

OBJETO: Pavimentação, Recape e Reperfilamento em CBUQ, 16.853,09m², das Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Catia Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Faivro Busatto, incluindo serviços preliminares, terraplenagens, imprimação, meio-fios, calçadas, sinalização e demais itens constantes no projeto, com recursos do Convênio Nº 229/2023, firmado entre o Município de Ibatí e o Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com entrega em até 8 (oito) Meses, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.460.605,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 18 de julho de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

76214/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (NÃO ARMADA), DE FORMA PRESENCIAL 24H NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI, CONFORME DISPOSTO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, com execução imediata, com previsão contratual de até 4 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 64.190,08 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Oito Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado". RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 18 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí

76211/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Aviso de licitação - Tomada de preços nº 08/2023

Processo Administrativo nº 257/2023

OBJETO: Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso a Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 (cento e vinte) dias, e previsão contratual de até 300 (trezentos) dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. RETIRADA

DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br. <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de julho de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal
76231/2023

Iguaraçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto – SAM57.

VALOR MÁXIMO: R\$ 86.166,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais)

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada por Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 08/08/2023 às 08:45 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/08/2023 às 08:45 horas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaraçu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

Pregoeiro

76196/2023

Inácio Martins

TERMO ADITIVO Nº 008 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, para adequação documental de finalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 027/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 17/07/2023.

76346/2023

Irati

PREFEITURA DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 076/2023. Processo Administrativo nº 171/2023.

Objeto: Aquisição de kit brinquedo acessível conforme deliberação nº 080/2022-CEDCA PR.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 07/08/2023.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Irati, 18 de julho de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
AUTORIDADE COMPETENTE

76371/2023

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de Lavanderia Hospitalar, para o Hospital

Municipal Carolina Lupion

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20 de julho de 2023, às 09h30min do dia 01 de agosto de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 01 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 18 de julho de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

76092/2023

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei 10.520/02, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR em 18/07/2023 A PRESENTE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – PROCESSO ADM. 99/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 808/2022 A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JURANDA-PR Vencedores: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.000.324/0001-30 itens: 01 – Câmara p/ conservação: Marca: ELBER Valor R\$ 10.989,00. BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80 item 02: Equipamento de aspersão de inseticida – Marca: Toyama R\$ 4.200,72 - Valor total da homologação R\$ 19.390,40 (dezenove mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

Recurso: Despesa 307 fonte: 518

Juranda, PR 18 de julho de 2023.

Leila Miotto Amadei

Prefeita Municipal.

76376/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários com castração de cães e gatos.

Tipo de Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/08/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de julho de 2023.

Joilson Grosselli Galvão
Pregoeiro

75967/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0126/2023, objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de bomba de infusão com comodato de bombas. Valor máximo da licitação: R\$ 138.847,80. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 257/2023

OBJETO: Execução de obras para construção de um Portal em uma das principais vias de acesso à Cidade, na Avenida Ricardo Gonçalves Bacco, acesso da BR-153 pelo bairro DER, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 (cento e vinte) dias, e previsão contratual de até 300 (trezentos) dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 282.945,71 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 04/08/2023 (quatro de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí - PR, 18 de julho de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto - SAM57. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** 08/08/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08/08/2023 às 08:45 horas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000

Iguaçu/PR, 14 de Julho de 2023
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito

EVA PAULA CHARALÓ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, no perímetro rural, visando atender alunos matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da rede pública municipal e estadual do Município de Ipiranga/PR. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 103/2023. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@piranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 18 de julho de 2023.
ELIANE GOTTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2.023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO, CONFORME CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº. 901445/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº. 19-2023. Empresa Contratada FORTEMAT MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na AV Fioravante Magro, nº. 1089, em Sertãozinho - SP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 11.425.470/0001-13, vencedora do Lote 01, no valor de R\$ 150.000,00. Vigência 12 Meses. Dotação: 09.001.20.608.0016.1.016.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 09.001.20.608.0016.1.016.4.4.90.52.00.00 31795 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Foro Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

LICITAÇÃO Nº 114/2023, (Lei Federal nº 8.666/93). Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA. **OBJETO:** Obra Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibituva/PR - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,17 m². **PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** EDERSON CIRINEY PAES DE ALMEIDA **HOMOLOGAÇÃO:** 06.07.2023

Ivaí - PR, 18 de Julho de 2023
IDIR TREVISÓ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 01 de agosto de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 19 de julho de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado,

no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591127 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora - PR, 18 de julho de 2023
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 08 de julho do ano de 2023, na Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jardim Mazzei II, CEP: 86.015-901, Londrina/PR, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do Objeto: Conjunto União da Vitória II - Objeto: Revitalização de fundo de Vale - Quantidade e unidade de medida: 24.650,00 m² - Prazo de Execução: 270 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário comercial, ou solicitada por e-mail. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, 17 de julho de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP-100/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0100/2023, objeto:** Aquisição imediata de uniformes. Valor máximo da licitação: R\$ 54.833,05. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, 17 de julho de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0126/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0126/2023, objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de bomba de infusão com comodato de bombas. Valor máximo da licitação: R\$ 138.847,80 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0127/2023, objeto:** Registro de preços para aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente e/ou frio - 25 kg. Valor máximo da licitação: R\$ 114.720,00. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, 17 de julho de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PMM - CONTRATANTE: Município de Mangueirinha - PR. **CONTRATADO:** ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: nº 34.124.663/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Agrícolas através do convenio PLATAFORMA + BRASIL nº 926161/2022, visando a implementação das ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, solicitada através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade. **VALOR:** R\$ 16.970,00. **Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do convênio no 916161/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mangueirinha no valor de R\$ 143.250,00 e Contra partida do Município de R\$ 3.737,97, alocado na dotação 12.01.1.008.4.4.90.52.00.00.00 (697), consignada no orçamento 2023. **Entrega:** Conforme Edital Vigência: 06 (seis) meses. **Data de Assinatura:** 13 de julho de 2023. **Mangueirinha, 13 de julho de 2023. Divisão de Contratos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023 - PMM - CONTRATANTE: Município de Mangueirinha - PR. **CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF: nº 77.744.134/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) 8.500 m2 e de pavimentação asfáltica no quadro urbano do Município de Mangueirinha, Contrato de Repasse no 939349/2022/MAPA/CAIXA. **VALOR:** R\$ 912.220,00. **Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do Contrato de Repasse/Proposta nº 939349/2022, firmado entre o Município de Mangueirinha e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 875.366,04, alocado na dotação 12.02.2.058.4.4.90.51.00.00.00 (672), e Contrapartida do Município no valor de R\$ 36.853,96, alocados na dotação 12.02.2.058.4.4.90.51.00.00.00 (672), consignados no orçamento 2023. **Execução:** Conforme Edital Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **Data de Assinatura:** 14 de julho de 2023. **Mangueirinha, 14 de julho de 2023. Divisão de Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

1. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 17.589,59m², de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Concorrência. 2. **DO VALOR MÁXIMO** R\$ 4.153.587,13 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos). 3. **DATA DE ABERTURA:** no dia 31 de agosto de 2023, às 09h00min. 4. **EDITAL:** no portal de transparência do Município, **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 18 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito





CREDENCIAMENTO



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

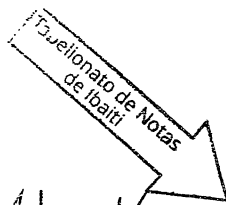
CARTA-CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI –PR
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

Prezados Senhores,

Através da presente, autorizamos a SR ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO Portador da Cédula de identidade RG nº9.338.662-0 SSP/ Pr, e Inscrito no CPF sob nº053.280.889-48 a participar da licitação instaurada pela prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao Tomada de Preços nº08/2023-PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir á licitação em epigrafe.

Atenciosamente,



Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CNPJ Nº15.703.799/0001-50



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR
Selo nº SFTN14GwQbRf4uZnrzJ41529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO (597). Dou fé. Ibaiti-PR, 03 de agosto de 2023 - 13:28:29h.

Em Teste da Verdade

Taynara Giovana Simoes de Souza-Escritora

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTÔNIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9338662-0 SESP PR

DATA NASCIMENTO
053.280.889-48 30/05/1988

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE CASTRO
MALIAS
DULCINEIA RIBEIRO DE
LIMA

PERMISSÃO
Nº REGISTRO 04399187293 VALIDADE 24/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/07/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687955987

ASSINATURA DO PORTADOR
Antônio H. Malias Neto

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
24/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
50462688044
PR914858587

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/2023

[Assinatura]

[Assinatura]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME
CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2008

3º DATA LOCAL E MÊS DE NASCIMENTO
17/01/1989 IBAÍ/PR

4º DATA EMISSÃO
27/03/2023

5º VALIDADE
27/03/2033

6º DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
86378607 - SESP - PR

7º GAT / HAB
D

8º CATEGORIA
AB

9º NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10º PLACAS
SINIVAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

11º SALVINA PINTO GOMES

12º ASSINATURA DO PORTADOR

13º OBSERVAÇÕES

14º LOCAL
CURITIBA, PR

15º ASSINATURA DO EMISSOR
854882184581
PR9231867501

2586800215

2586800215

2586800215

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/2023

[Handwritten signature]

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR
REF: REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: *Construção Portal da Cidade de Ibaiti*

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES**, carteira de identidade **087.390.049-96**, na qualidade de responsável legal pela proponente, **LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA** brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do RG: 8.637.850-7 e no CPF: 043.365.629-89, residente e domiciliada na Rua Antônio Olegário Da Cunha Nº 196, Bairro Manoel Gonçalves Dias, Ibaiti-PR é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Ibaiti, 03 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES
Data: 03/08/2023 15:59:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES
CPF: 087.390.049-96
(sócio administrador)

Av. São João, 3481 B | Londrina/PR - (43) 9 9620-8243 ©



@ldzengenharia



/ldzengenharia

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 36.000.329/0001-08
NIRE: 412.0984388-1**



Folha: 1

LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 087.390.049-96, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 06312533433/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Oscar Fernandes Filho, 67, Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-190, Londrina-PR, único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Oscar Fernandes Filho 67, Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-190, Londrina-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.000.329/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0984388-1 em 12/04/2021; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES	100,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Oscar Fernandes Filho 67, Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-190, Londrina-PR, fica alterado para **Avenida São João 3481, Lote B, Antares, CEP: 86036-030, Londrina-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Gás, Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos. Serviços de Pintura de Edifícios Em Geral, Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita e de Engenharia e Construção de Edifícios, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 36.000.329/0001-08
NIRE: 412.0984388-1**



Folha: 2 de 5

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.000.329/0001-08
NIRE: 412.0984388-1**

LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 087.390.049-96, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 06312533433/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Oscar Fernandes Filho, 67, Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-190, Londrina-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** limitada que gira nesta praça sob o nome de **LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida São João, 3481, Lote B, Antares, CEP: 86036-030, Londrina-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.000.329/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0984388-1 em 12/04/2021; **RESOLVE** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

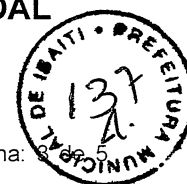
CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Avenida São João, 3481, Lote B, Antares, CEP: 86036-030, Londrina-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 14/01/2020 e

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 36.000.329/0001-08
NIRE: 412.0984388-1



Folha: 3 de 5

o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES	100,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPessoal
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 36.000.329/0001-08
NIRE: 412.0984388-1**



Folha: 4 de 5

Parágrafo Quarto - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPessoal
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 36.000.329/0001-08
NIRE: 412.0984388-1**

Folha: 5 de



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 17 de novembro de 2022

**LINCON HENRIQUE
MOREIRA GOMES**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08739004996	LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 14:35 SOB Nº 20227753038.
PROTOCOLO: 227753038 DE 18/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214998459. CNPJ DA SEDE: 36000329000108.
NIRE: 41209843881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2022.
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME
LINCON HENRIQUE MOREIRA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
129919809 SESP PR

CPF
087.390.049-96

DATA NASCIMENTO
16/08/1996

FILIAÇÃO
MAURILIO MARTINIANO GOMES
IVANICE MARIA MOREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06312533433

VALIDADE
09/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA - PR

DATA EMISSÃO
09/10/2019

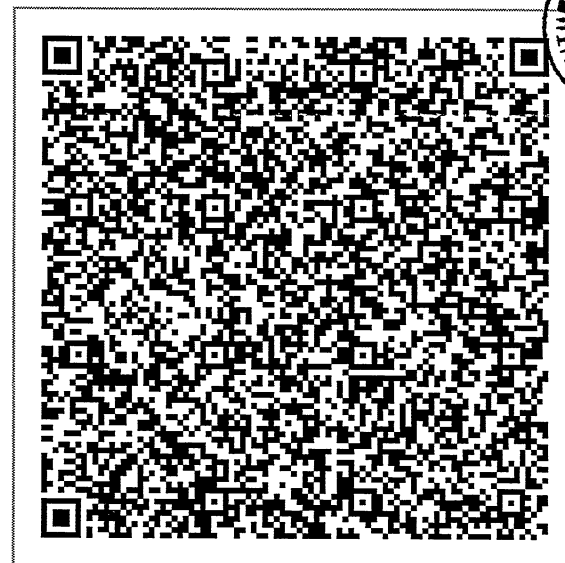
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

18016443704
BR916928892

PARANA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.000.329/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LDZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LDZ ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 3481	COMPLEMENTO LOTE B
---------------------------	----------------	-----------------------

CEP 86.036-030	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LDZENGENHARIA.COM	TELEFONE (43) 9687-4924
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LDZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.000.329/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

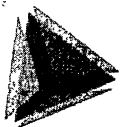
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:29:14 do dia 04/08/2023 , com validade até o dia 03/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3NibGdiH5wdLv8ZX3gII

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	36000329000108
Nome	
Tipo de Sanção	Todos
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **47.147.314/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:20 do dia 04/08/2023 , com validade até o dia 03/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2c9XpUOdoHrFP5x0p6kI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	GNPJ	Número documento	47147314000185
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ENG TEC PROJETOS E EDIFICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.740.986/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

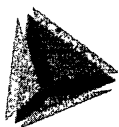
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:06 do dia 04/08/2023 , com validade até o dia 03/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DjbkfluVvRIL2FnpqRd9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		42740986000186
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature

Handwritten mark



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA**

CPF/CNPJ: **15.703.799/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:41 do dia 04/08/2023 , com validade até o dia 03/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cHKn6wcoJoW4pwEQhu1b

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

Dados do sancionado

Tipo documento **CNPJ** Número documento **15.703.799/0001-50**
 Nome **FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO**

Informações Gerais

Município	JOAQUIM TÁVORA		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	76.966.845/0001-06		
Entidade	MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA		
Órgão			
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO MUNICIPAL		
Nº Processo Sanção	007/2021		
Nº Processo Licitatório	TP 027/2020		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - INEXECUÇÃO		
Observação complementar	SANSÃO À NIVEL MUNICIPAL		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	22/12/2021		
Data Ato	22/12/2021		
Nome veículo divulgação	PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO - D. O. M.		
Tipo de Ato Declaratório	DECRETO		
Número do Ato Declaratório	3.762	Ano do Ato Declaratório	2021
Tipo de Impedimento:	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	22/12/2021		
Data fim Impedimento	22/12/2023		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

Accessar



(Signature)